LEI Nº 2.046

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.851, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.982.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei número 1.851, de 10 de dezembro de 1.982, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à MITRA DIOCESANA DE DIVINÓPOLIS um terreno formado de parte da quadra 39 (trinta e nove) do Bairro Jardim Candidés, da zona 43 (quarenta e três), confrontando com as Ruas Anhanguera, Tupinambás e Tupiniquins, com área de 3.300m² (três mil e trezentos metros quadrados)".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de abril de 1.985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: A SEMANA
Nº 13 DE 13/04/85